



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e no PPA do município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO	10	SERVIÇOS DE TURISMO	
UNIDADE	10.01	SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO	
ATIVIDADE		RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA VIA DE ACESSO VITORINO TEIXEIRA LEITE DE FARIAS - CATUÇABA	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	785.298,39





# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

<b>RECURSO</b>	<b>02-100</b>	<b>RECURSO ESTADUAL</b>	<b>785.298,39</b>
----------------	---------------	-------------------------	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 000028/2022 - firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 11 de janeiro de 2023.

Arildo Lenzi da Fonseca Junior  
Presidente da Câmara Municipal





# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho nº 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Autógrafo de Lei

**Protocolo Nº:** 81

**Documento Nº:** 2/2023

**Protocolo Data:** 11/01/2023

**Processo Nº:** SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 11/01/2023 às 08:53

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**1I4XW-LZF8U-H19DN-PF394-XZ4GK**

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

